

PUBLICADO NO DIA 16/04/2026  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.:

*Cássia M<sup>ª</sup> L. Salgado*  
Cássia M<sup>ª</sup> L. Salgado  
Chefe de Secretaria  
Mat.: 50012  
IPREVI - Viçosa - MG

## PORTARIA Nº 033/2026

### Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002, c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI, e em consonância com o Processo nº 038/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do Art. 3º da E.C nº 47/2005, a servidora, **MARIA CELIA DA SILVA GOMES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 0.386, inscrita no CPF sob o nº **XXX.603.336-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, padrão: **CPE: ED-T02-A14**, a partir de **01 de abril de 2026**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos Proventos de Aposentadoria, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, **correspondente a 100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição do cargo efetivo, que será pago mensalmente pelo IPREVI.


**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na EC nº 47/2005, c/c o Art. 128 da Lei Municipal nº 1.511/2002, havendo **PARIDADE** com os servidores da ativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **01 de abril de 2026**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 16 de abril de 2026.

  
Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Presidente – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
Evair Barbosa de Souza  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031